

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder diárias e indenização de transporte ao magistrado Welton José da Silva Favacho, ao tempo em que reconhece a dívida de exercício anterior, autoriza a emissão de nota de empenho e pagamento no valor total de R\$ 14.051,04 (quatorze mil, cinquenta e um reais e quatro centavos), referente a 40 (quarenta) diárias sem pernoite, no valor unitário de R\$ 233,75 (duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 4.701,04 (quatro mil, setecentos e um reais e quatro centavos) relativo à indenização de transporte, em virtude de prestação jurisdicional na Comarca Vinculada de Senador Sá e respondência pela Vara Única da Comarca de Coreaú, nos meses fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, setembro a outubro de 2017, obedecidas as formalidades legais, cuja despesa está vinculada ao primeiro grau de jurisdição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, Fortaleza, em 06 de julho de 2018.

Desembargador Francisco Gladys Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1384/2018

Dispõe sobre concessão de diárias para servidor.

O Desembargador Francisco Gladys Pontes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 09/2013, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 23 de agosto de 2013,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8500011-80.2018.8.06.0123,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder diárias ao servidor Theofanes Felip da Costa, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 255, ao tempo em que reconhece a dívida de exercício anterior, autoriza a emissão de nota de empenho e pagamento no valor total de R\$ 630,00 (seiscientos e trinta reais), referente a 07 (sete) diárias sem pernoite, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), em virtude de deslocamento para cumprir mandados judiciais na Comarca Vinculada de Alcântaras no mês de novembro de 2017, obedecidas as formalidades legais, cuja despesa está vinculada ao primeiro grau de jurisdição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, Fortaleza, em 06 de julho de 2018.

Desembargador Francisco Gladys Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1380/2018

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYS PONTES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão por unanimidade de votos do Tribunal Pleno, em sessão do dia 28 de junho de 2018, quanto à instauração de procedimento destinado à verificação de incapacidade de magistrado;

CONSIDERANDO deliberação por unanimidade de votos do Tribunal Pleno, em sessão desse mesmo dia, quanto ao afastamento do magistrado do exercício de suas funções até a conclusão do procedimento, observando o prazo de 60 (sessenta) dias,

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a instauração de procedimento de verificação de incapacidade de magistrado, protocolizado sob o nº 8502089-25.2018.8.06.0001, com afastamento do exercício de suas funções, e sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, até a realização da perícia médica e julgamento final do referido procedimento, nos termos do art. 76, I, da Lei Complementar nº 35/1979.

Art. 2º – Requisitar à Defensoria Pública do Estado do Ceará a indicação de curador para oficiar no feito, que servirá sob compromisso e assistirá ou representará o paciente em todos os termos do processo, sem prejuízo da defesa que ele queira oferecer pessoalmente, ou por procurador que constituir.

Art. 3º – Requisitar ao Senhor Secretário de Saúde do Estado do Ceará a indicação, prazo de cinco dias, de três médicos psiquiatras para comporem a Junta Médica encarregada do exame necessário sobre a incapacidade do magistrado, nos termos do artigo 300, § 1º, da lei Estadual nº 12.342/1994, que instituiu o Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará.

Art. 4º – Determinar que a Supervisão Operacional do Conselho da Magistratura expeça ofício reservado ao referido magistrado, remetendo-lhe cópia desta Portaria bem como cópia do acórdão que determinou a instauração do processo de verificação de incapacidade e notificando-lhe para apresentar a defesa prévia no prazo de quinze dias, nos termos do § 1º do art. 300 da Lei Estadual nº 12.342/1994.

Art. 5º – Determinar que a Supervisão Operacional do Conselho da Magistratura expeça ofício reservado ao Excelentíssimo